



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Artes Visuais**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017-ARV**

*Transferência Interna - Ano Letivo 2017.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES VISUAIS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2017;

*“ad referendum”*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** o pedido de Transferência Interna de **curso**, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Artes Visuais**, ano letivo de 2017, por não atender ao disposto no item 5 do Edital nº 002/2017-DAA.

<b>Aluno</b>	<b>R.A.</b>	<b>Série de enquadramento em Artes Visuais</b>
Isabela da Silva Gregoris	83724	1ª Série

**Art. 2º. Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Artes Visuais**.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 03 de março de 2017.

**Profa. Me. Kiyomi Hirose,**  
**Coordenadora.**